



Recebido, Autua-se e
Inicia em pauta.
02 MAI 2018
1º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 02 MAI 2018 Protocolo: <u>103118</u> Processo: <u>103118</u> </div>	PROJETO DE LEI <u>94.018</u>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

Institui o Abril Verde, em prol da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a ser dedicado a ações de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho no Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Abril Verde, em prol da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a ser dedicado a ações de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será “um laço” na cor verde.

Artigo 2º - O abril verde, instituído por esta Lei, tem por objetivo conscientizar a população Rondoniense, por meio de procedimentos informativos e educativos, sobre ações preventivas de acidentes e doenças do trabalho e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, com foco na prevenção, assistência e proteção.

Parágrafo único - Durante o mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil organizada, bem como a população em geral, através de políticas públicas que levem ao debate e a sensibilizar o combate ao acidente de trabalho e doenças ocupacionais.

Artigo 3º - No mês Abril Verde, em prol da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora poderão ser priorizadas ações de promoção e prevenção em saúde, integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo entre outras:

I – palestras, eventos, seminários, congresso e capacitações na perspectiva da saúde do trabalhador, com base nos dados da accidentalidade do Estado de Rondônia;

II – atividades em unidades de ensino com o objetivo de conscientizar os alunos da importância do trabalho seguro;

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

III – concursos de frase ou redação nas escolas;

IV – visitações em empresas;

VI – ações de fiscalização, pelas vigilâncias sanitárias, com apoio técnico do CEREST/RO, nos processos de trabalho, com base nos dados da ocorrência de acidentes e do adoecimento do trabalhador.

VII – iluminação de prédios públicos na cor verde;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.

LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual – PT/RO

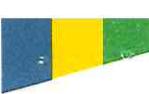
JUSTIFICATIVA

A saúde do trabalhador é um dos vértices mais importantes dos direitos sociais para garantia de existência digna ao trabalhador. Quando o trabalhador vai para o trabalho e pretende voltar ileso, da forma que saiu de casa. Quando por conta de um acidente de trabalho ele volta inválido, isso fere a sua dignidade; quando ele não volta por conta do óbito, isso fere toda a estrutura familiar. Você sabia que acidentes muitas vezes comuns são considerados acidentes de trabalho? Que em Porto Velho, temos registrados 10.234 comunicações de acidente de trabalho (56 ocorrências envolvendo menores de 18 anos)¹; Que no Município de Jaru temos registrados 415 comunicações de acidente de trabalho (sendo 9 envolvendo menores de 18

Major Amatante 390 Arigolândia Porto Velho
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

DEPUTADOS
ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

¹ - Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

anos); que a solicitação pelo benefício de auxílio doença em Rondônia, contando nos últimos 5 anos, já ultrapassa 15 mil pedidos, gerando um impacto na previdência de 189,763 milhões, totalizando a perda de 4.273.15 dias de trabalho, mas mais que dias perdidos, destaque-se esse mundão de pessoas que dependem do benefício em decorrência de acidentes de trabalho, sem contar aqueles que perdem a vida. MUNDIALMENTE temos desde o ano de 1969 o dia 28 de abril em prol das vítimas de acidentes de trabalho. Essa data surgiu a partir de uma iniciativa de sindicatos que, através da Organização Mundial de Saúde, depois de um acidente que matou 78 trabalhadores em uma mina no Estado de Virgínia, nos Estados Unidos. No Brasil, a referência à mesma data em memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho surgiu em 2005, através da Lei Federal nº 11.121. Vários Estados (Mato Grosso, Paraná, Paraíba...) têm buscado inserir em legislações locais com atividades peculiares, inclusive inserindo no calendário local a mesma data na tentativa de centralizar todas essas ações de prevenção a acidentes e doenças, lembrando que esse é um problema extremamente grave e que requer a conscientização de toda a sociedade em tantas ações quanto bastarem para esse fim, desde que direcionadas exclusivamente àsseguranças do trabalho. Como por exemplo, quanto ao uso do EPI, que é uma exigência contida na Norma Reguladora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), e também a questão do adoecimento do trabalhador rural que exige um trabalho multisectorial. Importante destacar que alguns setores do Estado, de forma espontânea e por iniciativa própria já realizam a distribuição de cartilhas do trabalhador neste mês, com explicações a respeito dos seus direitos, riscos, doenças, legislação e acionamento da justiça, por exemplo, o Ministério Público do Trabalho MPT/RO-AC. Dessa forma esta proposta visa a formalização constante da nossa população sobre as normas referentes à segurança e medicina do trabalho chamando a atenção para a prevenção de acidentes e doenças laborais, através de palestras, seminários, atividade e

Major Amarante 390 Angostinha Porto Velho RO
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

AUTOR: DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO

ensino, concursos, visitas a empresas, dentre tantas outras. O Abril da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como símbolo um "laço" na cor verde, em exemplo de vários movimentos de âmbito internacional, e nacional, como outubro rosa, novembro azul, setembro amarelo, para buscar a adoção de uma cultura permanente de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.


LAZINHO DA FETAGRO
Deputado Estadual – PT/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


DEPUTADOS
ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

